



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº 357, DE 13 DE JULHO DE 2022.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 286, de 21 de março de 2017 e dá outras providências,”

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal, a LOM e a necessidade de readequar a estrutura administrativa ora em execução;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 286, de 21 de março de 2017,

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal em exercício de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprova e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º. Fica alterado o ANEXO II, Tabela 1 na Lei Complementar Municipal nº 286, de 21 de março de 2017 alterando os Requisitos para o ingresso no cargo de Vigilante, com a seguinte redação:

Anexo II - QUANTIDADE E TABELA DE REFERÊNCIAS DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES (EFETIVOS)

1 - QUANTIDADE E TABELA DE REFERÊNCIAS DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES (EFETIVOS)

Qtde	Empregos Públicos Efetivos	C.H.	Ref.	Requisitos
09	Vigilante	40	D 01 - 01	Ensino Fundamental Completo + Curso de Formação de Vigilante expedido por Centro de Formação Autorizado

Artigo 2º. Fica no ANEXO II, Tabela 1, na Lei Complementar Municipal nº 286, de 21 de março de 2017 criado o seguinte cargo:

- a) 01 cargos de Técnico de Manutenção Automotivo.

Artigo 3º. Fica o ANEXO II, Tabela 1 na Lei Complementar Municipal nº 286, de 21 de março de 2017 alterado e acrescido da seguinte redação:

Anexo II - QUANTIDADE E TABELA DE REFERÊNCIAS DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES (EFETIVOS)

1 - QUANTIDADE E TABELA DE REFERÊNCIAS DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES (EFETIVOS)

Qtde	Empregos Públicos Efetivos	C.H.	Ref.	Requisitos
------	----------------------------	------	------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

01	Técnico de Manutenção Automotivo	40	H-01	Ensino Médio Completo e experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades similares às descritas para a função comprovados em carteira ou como proprietário de empresa do ramo
Total	Empregos Públicos Permanentes	269		

Artigo 4º. Fica o Anexo III, na Lei Complementar Municipal nº 286, de 21 de março de 2017 acrescidos dos seguintes itens:

43-A – Técnico de Manutenção Automotiva

Descrição das Atribuições: Acompanhar a execução dos trabalhos que não possam ser realizados na oficina do Município, orientar as tarefas de montagem, reparo, montagem e revisão, observando as operações e examinando as partes executadas; distribuir, sempre que solicitado pela Chefia; Verificar se os consertos constantes da Nota Fiscal emitida foram realizados; realizar a guarda e conservação do equipamento e das ferramentas utilizadas; zelar pela limpeza e arrumação da oficina; orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Executar serviços de pequenos reparos e manutenção dos veículos, solicitando guincho, quando necessário desde que haja estrutura para tanto; Diagnosticar falhas de funcionamento da máquina, bem como identificar o serviço a ser realizado. Auxiliar no orçamento de materiais, peças e prestação de serviços. Estimar tempo de execução do serviço a ser realizado. Realizar manutenção dentro ou fora da oficina nos casos possíveis. Selecionar ferramentas e materiais de acordo com o tipo de manutenção que será realizada. Remover, desmontar, limpar, montar e recolocar peças quando necessário. Substituir filtros e lubrificantes das máquinas, quando necessário. Testar desempenho do motor, válvulas injetoras e sistema de transmissão da máquina. Verificar condições de funcionamento dos componentes dos freios. Verificar nível de água, óleos e fluídos, repondo quando necessário. Lubrificar componentes mecânicos da máquina, quando necessário. Executar testes do sistema de arrefecimento, sistema eletroeletrônico, hidráulico e pneumático de freios e emissão de poluentes. Testar circuitos eletroeletrônicos. Realizar teste com a máquina após conserto ou manutenção. Verificar condições da tubulação e tanque de combustível. Consultar catálogo de peças e preencher requisição de materiais, ferramentas e entregá-la ao chefe imediato. Conferir peças solicitadas no recebimento. Preencher ordem de serviço, após o conserto e manutenção. Efetuar limpeza e organização das ferramentas. Verificar o sistema de ar-condicionado da máquina, reparando-o quando possível. Informar necessidade de demais serviços de reparo na máquina, como solda, parte elétrica, entre outros. Executar demais atividades inerentes à função essencial do cargo. Fazer o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

preenchimento de formulários, impressos ou digitalizados em geral, apresentando informações como o tempo dedicado ao atendimento, bem como as peças e o ferramental necessário ou, utilizado na execução de ordem de serviços; Apresentar relações de peças devidamente formalizadas em formulários impressos e digitalizados à coordenação imediata, para que seja providenciado o pedido de compra; Emitir relatórios quando solicitado pela coordenação imediata, informando criteriosamente as atividades desenvolvidas no período solicitado; Prestar esclarecimentos à coordenação imediata. Orientar e quando possível executar manutenção preventiva de veículos, máquinas pesadas, bombas e aparelhos. Executar a lubrificação de peças, ferramentas e partes móveis de motores, segundo orientações recebidas. Substituir canaletas, pinos, estribos, pára-choques e outros elementos correlatos, retirando peças danificadas e instalando outras novas, a fim de manter a carroceria em bom estado. Regular portas, tampas de porta-malas e tampas de motor. Ter, obrigatoriamente, disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica.

Artigo 5º. As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 13 de julho de 2022.



AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 357_ em 13/07/2022
Fls nº 42_ Livro nº 01 _____
Publicado por afixação no átrio Da sede
desta P.M. nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.